

BRB

Novo Fungetur

1. O QUE É O BRB FUNGETUR?

O Novo Fungetur - Fundo Geral do Turismo consiste em linhas de financiamento destinadas a empreendedores da cadeia produtiva do turismo.

2. PARA QUAL PÚBLICO ALVO DESTINA-SE O FUNGETUR?

O Novo Fungetur tem por objetivo financiar Pessoas Jurídicas e Empresários Individuais prestadores de serviços turísticos elencados no art. 21 da Lei 11.771/2008 que estejam cadastrados no Cadastur*, parceria da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR/DF e Ministério de Turismo - MTur, e que demonstrem efetiva capacidade de pagamento e apresentem garantias.

A empresa deverá ainda apresentar o Cadastur* para ser considerada beneficiária do FUNGETUR. Quem ainda não é cadastrado, pode entrar em contato com a SETUR/DF ou acessar o site <https://cadastur.turismo.gov.br> para providenciar o cadastramento.

São exemplos de empresas que poderão acessar os recursos:

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Acampamento turístico;• Agências de turismo;• Meios de hospedagem;• Parques temáticos;• Transportadora turística;• Centro de convenções;• Casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;• Empreendimento de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva; | <ul style="list-style-type: none">• Empreendimento de entretenimento e lazer e parques aquáticos;• Locadora de veículos;• Organizador (a) de eventos;• Prestador de serviços de infraestrutura de apoio a eventos;• Prestador especializado em segmentos turísticos;• Além de restaurantes, cafeterias e bares. |
|--|--|

*CADASTUR - Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor do turismo, operado pelo Ministério do Turismo - MTur, em parceria com os Órgãos Oficiais de Turismo nos 26 Estados do Brasil e no Distrito Federal (SETUR/DF), permite o acesso a diferentes dados sobre os prestadores de serviços turísticos cadastrados.

3. O QUE PODE SER FINANCIADO?

- » Obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma;
- » Máquinas e equipamentos turísticos (associados à atividade da proponente), incluindo usados, importados, softwares, embarcações e veículos desde que sejam comprovadamente necessários à atividade turística da proponente;
- » Capital de Giro (associado ou puro).

Observação: as benfeitorias serão contempladas como operações de obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos. Móveis e utensílios enquadram-se como aquisição de equipamentos/bens.

4. QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES E AS LINHAS?

As condições variam conforme as finalidades do financiamento (todas com taxa de até 5% a.a. + INPC)*:

»» Financiamento de Projetos de Investimentos

Valor Financiável: R\$ 15 milhões

Prazo: até 240 meses, incluído o período de carência de até 60 meses.

Participação: até 100%.

Capital de Giro Associado: até 30% do valor financiado.

»» Financiamento de Bens

Valor Financiável: R\$ 15 milhões

Prazo: até 120 meses, incluído o período de carência de até 48 meses.

Participação: até 100%.

Capital de Giro Associado: até 30% do valor financiado.

»» Financiamento de Capital de Giro Isolado

Valor Financiável: R\$ 15 milhões.

Prazo: considerando a capacidade de pagamento do empreendedor.



Em resumo, as condições e Linhas são conforme o quadro abaixo:

FINALIDADE	OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REFORMA DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, E CAPITAL DE GIRO ASSOCIADO	BENS DESTINADOS A EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E CAPITAL DE GIRO ASSOCIADO	CAPITAL DE GIRO DESTINADO A EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
BENEFICIÁRIOS	Sociedades empresárias, preferencialmente micro, médias e pequenas empresas; empresários individuais e Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada- EIRELI, legalmente constituídas e com registro no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR, incluindo empreendimentos em fase de implantação;		
TAXA FINAL	Até 5% a.a. + INPC		
SPREAD BRB	Até 5% a.a.		
SPREAD FUNGETUR	INPC		
PRAZO DE CARÊNCIA	Até 60 meses	Até 48 meses	Até 24 meses
PRAZO DE PAGAMENTO	Até 240 meses	Até 120 meses	Até 120 meses
% FINANCIADO	Até 80% para Investimentos acima de R\$ 5 milhões (cinco milhões), sendo até 100% para financiamentos inferiores a este valor. Até 30% para Capital de Giro	Até 100% para Investimentos Até 30% para Capital de Giro	-
VALOR PROJETO	Até R\$ 15 milhões	Até R\$ 15 milhões	Até R\$ 15 milhões

Conforme Portaria MTUR nº 666/2020, de 25 de setembro de 2020, atualizada pelas Portarias nº 39 e nº 41 publicadas em 20 de novembro e 06 de dezembro de 2023.

*A aprovação do crédito e a definição de parâmetros como valor a financiar, prazos de amortização e carência estão sujeitas à avaliação e aprovação do projeto, considerando inclusive o risco do crédito.

5. COMO SE REALIZA A CONTRATAÇÃO?

A contratação será realizada somente nas agências. Não poderá ser realizada nos canais eletrônicos.

6. COMO SE DÁ A SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO?

A empresa dirige-se à uma agência do BRB e solicita ao seu gerente os formulários para proposição do financiamento (disponíveis no portal BRB).

7. PARA CONTRATAR É NECESSÁRIO SER CORRENTISTA?

Sim. A proponente deve ser correntista ou se tornar uma, sendo que para enquadramento e análise da proposta de financiamento é necessário ter o cadastro completo da empresa.



8. PODERÁ OCORRER O RESSARCIMENTO DE DESPESAS REFERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO?

Sim, em até seis meses da data do protocolo.

9. HÁ INCIDÊNCIA DE IOF NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS COM RECURSOS DO FUNGETUR?

A alíquota de (IOF) incidente sobre as operações de financiamento com recursos do Novo Fungetur poderá ser reduzida, conforme Decreto 6.306/07.

10. É POSSÍVEL O FINANCIAMENTO DE COMISSÃO DE FUNDO GARANTIDOR/ ENCARGO DE COMISSÃO DE GARANTIA? E O DESCONTO DESTE VALOR?

Atualmente, não é possível financiar gastos com Comissão de Fundo Garantidor/ Encargo de Comissão de Garantia.

11. HÁ UM TETO DE FINANCIAMENTO?

Sim, o teto de financiamento é de R\$ 15 milhões por empresa ou Grupo Econômico para o financiamento de projetos de investimento (obras civis), bens (máquinas e equipamentos) e capital de giro isolado.

12. PARA SER ELEGÍVEL AO FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNGETUR, A EMPRESA DEVE ESTAR INSCRITA NO CADASTUR?

Sim. Possuir o Cadastur regular é uma exigência para acessar os recursos do Novo Fungetur. Além disso, o contrato entre o MTur e os agentes financeiros credenciados prevê em cláusula específica que as empresas que pleitearem recursos do Novo Fungetur devem estar devidamente cadastradas e regulares no Cadastur. Dessa forma, a checagem desta conformidade deve ser realizada pelo agente financeiro credenciado anteriormente à contratação dos recursos, por meio da apresentação, por parte da empresa contratante, de documento comprobatório de tal cadastro, que pode ser o certificado extraído do sistema.



A validade deverá ser verificada, antes da contratação, pela leitura do código QR no certificado, utilizando um telefone celular, ou pela consulta no site do Cadastur (<https://cadastur.turismo.gov.br>).

Cabe destacar que o certificado do Cadastur só é emitido se o cadastro de pelo menos uma atividade do CNPJ estiver em uma das seguintes situações cadastrais: regular ou em implantação. Estando o cadastro da atividade em situações diferentes destas, o Certificado não poderá ser emitido e, portanto, a empresa não pode acessar os recursos do Novo Fungetur - Fundo Geral de Turismo.

Para informações adicionais, você acessar o portal unificado do Cadastur, disponível em <https://cadastur.turismo.gov.br>

13. HÁ UMA RELAÇÃO ESPECÍFICA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (RELAÇÃO DE CNAES) PASSÍVEIS DE SE OBTER FINANCIAMENTO?

A relação de CNAEs referentes à atividade de turismo encontra-se disponível para consulta no site do Cadastur (<https://cadastur.turismo.gov.br>).



14. COMO DEVE OCORRER A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL?

A apresentação da licença ambiental deve ocorrer de acordo com as normas legais (federais, estaduais e municipais) que tratam do tema.

15. COMO O FUNGETUR CLASSIFICA AS EMPRESAS, SEGUNDO O SEU PORTE?

Microempresa - Faturamento anual menor ou igual a R\$ 360 mil.

Pequena empresa - Faturamento anual maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.

Média empresa - Faturamento anual maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.

Grande empresa - Faturamento anual maior que R\$ 300 milhões.